

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandick Freitas

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — SÁBADO, 18 DE MARÇO DE 1978

NÚMERO 52

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

#### DECRETO N.º 11.286, DE 17 DE MARÇO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 3º, da Lei n. 1.367, de 2 de agosto de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de complementar recursos para as obras de construção da linha Leste-Oeste do Metrô de São Paulo,

##### Decreta:

Artigo 1º — De conformidade com o disposto na Lei n. 1.367, de 2 de agosto de 1977, fica aberto à Secretaria dos Negócios Metropolitanos um crédito suplementar de Cr\$ 496.650.000,00 (quatrocentos e noventa e seis milhões e seiscentos e cinqüenta mil cruzeiros), com recursos provenientes da contratação de operações de crédito, que observará em sua Classificação Funcional-Pregmática a seguinte discriminação:

##### 25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

###### Suplementa:

###### Capital

25.01 — Secretaria dos Negócios Metropolitanos  
16.59.035.1.093 — Subscrição de Ações do Metrô ..... 496.650.000

Artigo 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte discriminação:

##### 25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS MÉTROPOLITANOS

###### Suplementa:

25.01 — Secretaria dos Negócios Metropolitanos

4.2.2.0 — Participação em Constituição ou Aumento de Capital em Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras ..... 496.650.000

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto n. 11.007, de 27 de dezembro de 1977, na seguinte conformidade:

##### 25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

###### Suplementa:

###### 1.ª Quota

25.01 — Secretaria dos Negócios Metropolitanos ..... 496.650.000

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mirillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilheim, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 17 de março de 1978.

Maria Angélica Galiassi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 11.287, DE 17 DE MARÇO DE 1978

Dispõe sobre concessão da Medalha «Valor Cívico»

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

###### Decreta:

Artigo 1º — É concedida a medalha «Valor Cívico», de prata, instituída pela Lei n.º 3.454, de 17 de agosto de 1956, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei de 24 de março de 1970, aos senhores:

Scigui Fujihira, Manabu Mine, Guenitiro Nacazawa, Margarida Tomy Vatanabe, Gervasio Tadashi Inoue, Tadashi Takenaka, Mituo Mizumoto, Fujio Tachibana, Ikuo Hirokawa.

Artigo 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 17 de março de 1978.

Maria Angélica Galiassi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

## Gabinete do Governador

### CASA CIVIL

Secretário: AFRÂNIO DE OLIVEIRA

Despacho do Diretor do D.A., de 16-3-78

No processo CC. 046-78 — A.P. no 1-78, em que Maria Benedita de Melo — RG 2 478.810 — Escriturária — (Nível II) — efetiva — padrão «14-E», do QCC-PP-III solicita licença-prêmio: «De acordo com as informações constantes do presente processo, concedo 45 dias em pecúnia dos 90 dias a que tem direito a interessada, correspondente ao bloco de 2-7-71 à 1-7-76, ficando o restante para gozo oportuno».

#### NESTA EDIÇÃO

#### DECRETOS

- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria dos Negócios Metropolitanos ..... Página 1
- Dispondo sobre concessão da Medalha Valor Cívico ..... Página 1

#### CONCURSOS

- Ingresso na carreira de motorista policial — Classificação ..... Página 62
- Médicos para a Delegacia Regional de Polícia de Presidente Prudente — Classificação e convocação ..... Página 62
- Médicos para a Secretaria da Saúde — Prolongação do prazo de inscrições ..... Página 64
- Médicos para o IAMSPE — Inscrições ..... Página 65
- Professores assistentes para a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Inscrições ..... Página 67
- Técnicos de laboratório para a UNICAMP — Classificação ..... Página 67
- Auxiliares de portaria para o 2º Tribunal de Alçada Civil — Convocação para provas ..... Página 69

### SECRETARIA DO GOVERNO

Secretário: PÉRCLES EUGÉNIO DA SILVA RAMOS

#### BOLETIM N.º 51/78

#### DECRETOS DE 17-3-78

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, declara facultativo o ponto nas repartição públicas estaduais no município de Piquerobi, no próximo dia 20 de março do corrente ano, data comemorativa do aniversário daquela cidade.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, declara facultativo o ponto, em todas as repartição públicas estaduais nos dias 23 e 24 de março do corrente ano — quinta e sexta-feira santas.

Despacho do Governador, de 17-3-78

No processo SA. 205.603-77, em que é interessada a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, sobre admissão de 12 Economistas Domésticos, 2 Assistentes Sociais, e 54 Auxiliares de Economistas Domésticos, nos termos da Lei 500.74, ouvindo previamente as Secretarias de Economia e Planejamento e Fazenda: «Autorizo».

#### Gabinete do Secretário

Resolução S.G. 17, de 17-3-78

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação nos cursos que especifica

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, Inciso III, alínea «a» do Decreto 9.605, de 24-3-77, gratificação mensal, a título de representação, em quantia correspondente a 1 vez o valor do padrão CLD-10-A, a Hermelinda Alineida — RG n.º 2.260.699, exercendo as funções de Assistente Técnico, junto ao seu Gabinete, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

#### Autorizando:

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, até 31-12-78, o afastamento dos servidores relacionados nos expedientes abaixo discriminados, das Secretarias de Estado atinentes mencionadas para, sem prejuízo das ~~verbas~~